



## PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Tendo em conta que:

1. A vitalidade de uma cidade está directamente relacionada com quem nela reside e quem a procura por razões de trabalho, serviços ou lazer;
2. Os dados previsionais dos censos para a cidade do Porto registam uma perda de habitantes significativa (7 pessoas por dia) e outros indicadores, como o número de prédios devolutos, o desemprego e as falências/encerramentos de actividades, mostram que a cidade tem vindo a perder vitalidade, sobretudo na baixa e no centro histórico, tornando urgente tomar medidas de dinamização económica e social, que potenciem o repovoamento populacional e a atratividade do Porto;
3. A animação noturna constitui em si mesmo um foco de atractividade, actividade geradora de empregos e com externalidades noutros sectores de actividade, mas que acarreta consigo muitas vezes incomodidades diversas, para os moradores onde essa actividade decorre, sobretudo ao nível do ruído e do conflito com o direito ao descanso, sendo por vezes a coabitação impossível. A situação é ainda mais grave quando existem focos de concentração de estabelecimentos de animação noturna em áreas residenciais, pondo em causa a revitalização e requalificação urbana da cidade que advém directamente do seu repovoamento;

Considerando que:

- I. Como já tinha acontecido antes na Ribeira, o fenómeno da animação noturna da denominada «Movida» desenvolveu-se por iniciativa privada, de forma anárquica e com laxismo por parte da Câmara Municipal do Porto, dado que é esta a entidade que detém a responsabilidade última no que concerne ao licenciamento de actividades e horários de funcionamento dos estabelecimentos, assim como de fiscalização, de limpeza urbana e de gestão da via pública;
- II. A forte densidade de estabelecimentos nalgumas artérias da freguesia de Vitória, os horários permitidos pelo Código Regulamentar e as

autorizações de alargamento, o incumprimento dos horários de encerramento e a deficiente fiscalização, a utilização da via pública para actividade dos estabelecimentos (que funcionam de portas abertas), a venda de bebidas para a via pública (nomeadamente de garrafas de vidro), o exercício de actividades fora das condições de licenciamento e a autorização de eventos publicitários na via pública, são tudo factores que contribuem para níveis de ruído incomportáveis para quem mora nesta zona da cidade e que põem em causa o direito ao descanso;

- III. O fenómeno atingiu uma dimensão tal que questões de segurança e salubridade pública são também postas em causa, tendo em conta o lixo que se acumula na via pública todas as noites, nomeadamente copos de plástico e garrafas de vidro, para além de dejectos, como urina, os estacionamento nos passeios ou em dupla fila, para além das questões da violência e vandalismo, designadamente a destruição de mobiliário urbano;
- IV. A dimensão do fenómeno afecta não só os moradores, mas também os comerciantes diurnos, que encontram de manhã os despojos da noite anterior, a que acresce no início do dia o ruído provocado pelos serviços de limpeza, que põe em causa os poucos momentos de descanso dos moradores e as descargas dos comerciantes, num contínuo que só tem interrupção de Domingo para Segunda-Feira;
- V. Esta situação amplifica-se com o licenciamento ainda de mais bares a juntar não só aos outros estabelecimentos nocturnos do Grupo 3 do Código Regulamentar do Município do Porto, como também a cafés, restaurantes e cervejarias que podem fechar até às 2h da manhã, para além de lojas de conveniência e estabelecimentos análogos, a que acresce a venda ambulante.

Tendo ainda em conta que:

- A. Esta situação actua não só contra os moradores e comerciantes locais, mas também põe em causa o repovoamento populacional desta parte da cidade, assim como a requalificação urbana, uma vez que ninguém investe na habitação num sítio onde não têm assegurado o direito ao descanso;
- B. Neste domínio, é imprescindível que a Câmara Municipal do Porto use as suas competências para garantir o eficaz planeamento da animação nocturna da cidade, utilizando ou criando os instrumentos necessários para incentivar ou desincentivar a localização deste tipo de estabelecimentos, assim como uniformizar as regras de funcionamento

para este tipo de estabelecimentos na cidade (do Grupo 2 e 3 do Código Regulamentar do Município do Porto), nomeadamente uniformizando os horários de encerramento.

A Câmara Municipal do Porto, reunida em 27 de Março de 2012, delibera recomendar ao seu Presidente que:

1. Encete um processo de revisão do Código Regulamentar do Município do Porto, no sentido de:
  - a. estabelecer, de imediato, uma “base zero” em termos horário de encerramento dos estabelecimentos, restringindo-o às 24h nos dias de semana e às 2h ao fim-de-semana – o que implica a modificação da Parte E, do Código Regulamentar do Município do Porto, referente aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no sentido de uniformizar os horários dos estabelecimentos enquadrados nos Grupos 2 e 3, com os restantes;
  - b. estabelecida a regra anterior, analisar todos os pedidos de alargamento de horários (com os limites das 2h para o Grupo 2 e as 4h para o Grupo 3), definindo, como critérios de avaliação dos mesmos: a auscultação das associações de moradores existentes e da PSP adstrita à área onde se situa o estabelecimento (para além da auscultação das entidades descritas no actual artigo E-1/4º do regulamento), a densidade populacional da área circundante, a densidade de estabelecimentos similares licenciados nas proximidades, a existência, ou não, de condições no interior do estabelecimento para acolhimento dos visitantes, os níveis de incomodidade sonora provocada pelo seu funcionamento;
  - c. Impor como critérios de análise para a concessão de novos licenciamentos de estabelecimento de animação noturna a sua presença numa área residencial, a densidade populacional da área circundante, bem como a densidade de estabelecimentos similares licenciados nas proximidades;
  - d. proibir, como regra geral, eventos publicitários na via pública após as 22h.

Porto, 27 de Março de 2012  
O Vereador  
da CDU – Coligação Democrática Unitária  
(Pedro Carvalho)